



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 990/2009

“Altera o inciso I, do Artigo 4º, da Lei 953/08, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Coronel Sapucaia para o exercício de 2.009 e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **CELSO VERIDIANO DE OLIVEIRA CABRAL**, PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º, inciso I da Lei 953/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 8% (Oito por Cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de dezembro de 2009.


CELSO VERIDIANO DE OLIVEIRA CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada,
Publicada por Afixação
Em 23/12/2009.